



FOLHA 458
D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

CONTRATO Nº 36 /2019

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICO, MATERIAIS HIDRÁULICO, LÂMPADAS E OUTROS, PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMO TAMBÉM OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO E DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP.

Pelo presente Instrumento particular de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICO, MATERIAIS HIDRÁULICO, LÂMPADAS E OUTROS, PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMO TAMBÉM OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, São Miguel do Aleixo/SE, CEP: 49.535-000, CNPJ: 13.114.533/0001-46, neste ato representada pelo seu titular, o Srº. Everton dos Santos Lima, brasileiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ: 37.227.550/0001-58, sediada na Rua R 5, 129, Quadra: R-7, LOTE: 07, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.125-070 doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICO, MATERIAIS HIDRÁULICO, LÂMPADAS E OUTROS, PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMO TAMBÉM OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 441/2010 de 01/02/2010, Decreto Municipal nº 641/2015 de 03/11/2015, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao Pregão Presencial nº 05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$ 58.567,60(cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), conforme descrito abaixo:

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
10	ELETRODUTO ROSCA 1 (CANO) MAXIDUTO	UND.	250	6,72	1.680,00
12	FITA ISOLANTE 20M DECORLUX	UND.	350	2,67	934,50
17	REATOR ELETRONICO 2X40 AFP) ECP	UND.	400	22,80	9.120,00
19	REATOR VP SODIO 70W JRC	UND.	150	31,98	4.797,00
20	REATOR VAPOR SODIO ALTO FATOR P 150W JRC	UND.	150	40,45	6.067,50

Esima
△



FOLHA Nº 459
9

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixocitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

21	REATOR VAPOR SODIO ALTO FATOR P 250W JRC	UND.	70	53,58	3.750,60
24	REATOR VAPOR METALICO 400W EXT.TUNG.ALTO FATOR P JRC	UND.	150	67,37	10.105,50
29	LUMINARIA PUBLICA ABER AL S E27 S/GRADE 1" JRC	UND.	400	19,87	7.948,00
30	LUMINARIA PUBLICA ABER AL E40 S/GRADE 1" JRC	UND.	350	40,47	14.164,50
TOTAL					58.567,60

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do Fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento esta autorizado, após assinatura do contrato e ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, quando da necessidade.

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento.

f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato.

g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

h) O Sr. Jose Gabriel Garcia Lima será o fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

Edúnia



FOLHA Nº 560

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Miguel do Aleixo/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

São Miguel do Aleixo/SE, 20 de maio de 2019

Ernesto dos Santos Lima

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
CONTRATANTE

Delvalle Materiais Elétricos Ltda EPP

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP.
CONTRATADA

Testemunhas:

[Signature]
CPF: 01.988.335-41

[Signature]
CPF: 1008.107.135-35

4